



RELATÓRIO DO WORKSHOP

1. Informações básicas sobre o workshop

Título e tema do workshop:

"A Porta Lógica e seus responsáveis";

• Formato (painel, mesa redonda ou debate; outro formato)

Mesa redonda;

 Proponentes e coproponentes: nome; gênero; estado; cidade; e-mail; organização; setor (empresarial, governamental, terceiro setor, comunidade científica e tecnológica).

Leonardo Galli Reis, masculino; Londrina/PR; leonardo.reis@solintel.com.br; Solintel; setor empresarial;

 Palestrantes ou debatedores(as): nome; gênero; cidade-UF; organização; setor (empresarial, governamental, terceiro setor, comunidade científica e tecnológica) e minibiografia.

Nome da palestrante do Terceiro Setor

FLAVIA LEFEVRE GUIMARAES - feminino, São Paulo/SP, Conselheira da PROTESTE (Associação de Consumidores), membro do conselho consultivo da ANATEL, representando consumidor (2006-2009), membro do conselho diretor do ILUMINA (Instituto de Desenvolvimento Estratégico do Setor Energético SP) e membro da Diretoria de Infraestrutura em Telecomunicações da FIESP. Mestre em Processo Civil pela PUC-SP. Publicou "Desconsideração da Personalidade Jurídica no Código do Consumidor – Aspectos Processuais", Editora Max Limonad, 1998; "A Proteção ao Consumidor de Serviços Públicos", Editora Max Limonad, 2001 e "Direito e Regulação no Brasil e nos EUA", organizado por Marcelo Figueiredo, Editora Malheiros, 2004.

Nome da palestrante do Governo

KARINA CORREIA FIGUEIREDO CAMPELO (Delegada do Pará) - Mestranda do Programa de Pós Graduação em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará (2018). Possui graduação em Direito pela Universidade da Amazônia (2010). Atualmente é Delegada de Polícia Civil lotada na Divisão de Prevenção e Repressão a Crimes Tecnológicos - DPRCT, coordenando diversas operações policiais de repercussão nacional. Instrutora da Academia de Policia Civil do Pará, no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL. Palestrante e colaboradora de diversas escolas de Belém em projetos de educação digital e em prevenção de crimes.

Nome do palestrante da Comunidade Técnica e Científica

RICARDO VIEIRA DE SOUZA - masculino, Saão Paulo, Graduado, Pós Graduado Latu





Sensu e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); membro do Grupo de Pesquisa Dignidade Humana Estado Democrático de Direito PUC-SP e CNPq; Membro das Comissões de Ciência e Tecnologia, Direito Digital e Compliance, Direito do Consumidor da OAB/SP; Palestrante do Departamento de Cultura e Eventos da OAB/SP; Egresso do Curso de Curta Duração da Escola de Governança da Internet no Brasil - EGI promovida pelo CGI.br e NIC.br; Autor de artigos jurídicos relacionados à direito digital.

Nome do palestrante do Setor Empresarial

ASSHAIAS FELIPPE - masculino, Londrina/PR, Engenheiro Eletricista, formado pela Universidade Norte do Paraná, pós-graduado em Telecomunicações pela Universidade Estadual de Londrina e MBA em gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. É diretor de novos negócios do Grupo Solintel, sócio fundador da TelCont e MOGA Telecom e atua no mercado de telecomunicações e gestão empresarial há 12 anos.

Nome do moderador

LACIER DA COSTA DIAS JUNIOR - masculino, Londrina/PR - Professor e Diretor Técnico, Regulatório e Acadêmico com foco em melhorias dos processos nos provedores de internet, no âmbito técnico e regulatório. Como acadêmico desenvolvo trabalhos que focam na difusão do conhecimento e padronização técnica, seguindo o modelo das boas práticas operacionais, focado em Roteamento para Provedores de Acesso à internet, Redes Corporativas e Operadoras.

Nome do relator

LEONARDO GALLI REIS - masculino, Londrina/PR, Advogado, especialista em Direito Civil e Processo Civil pelo Instituto Damásio de Jesus, pós-graduado pela Escola da Magistratura do Paraná lato sensu, atuando como Supervisor Jurídico na empresa Solintel - Soluções Inteligentes em Telecomunicações Ltda. Egresso dos Cursos Ministrados pela Escola de Governança da Internet - NIC.br, sendo eles: 2º e 3º Cursos Jurídicos da EGI e IV Curso Intensivo da EGI 2017; Egresso da Nona e Décima Escola do Sul de Governanca de Internet - SSIG 2017 e SSIG 2018.

2. Estruturação do workshop

- Objetivos e resultados (propostos e atingidos);
 - Buscar consenso em relação a utilização do CGNAT, visando como resultado um Termo de Cooperação Técnica Multissetorial estabelecendo limites e diretrizes para tanto
- Justificativa em relação à governança da Internet;
 - Este tema norteia as relações entre Provedores de Conteúdo, Acesso e os órgãos reguladores, buscando um equilíbrio entre todos os entes envolvidos neste ecossistema de governança da internet.





- Metodologia e formas de participação desenvolvidas durante o workshop
 - O Workshop foi desenvolvido para apresentação em uma mesa redonda onde todos os participantes e o público em geral pudessem levantar preocupações e provocações acerca do tema, sempre visando a ideia principal de se buscar a elaboração de um Termo de Compromisso Multissetorial.

3. Síntese dos debates

A síntese dos debates deverá apresentar:

- Síntese dos posicionamentos e propostas apresentadas pelos(as) palestrantes/debatedores e participantes (incluindo as perguntas);
- Identificação de consensos, pontos a aprofundar e dissensos.

Tipo de manifestação (posicionamento ou proposta)	Conteúdo	Consenso ou Dissenso	Pontos a aprofundar
Asshaias Felippe - Empresarial	 Organizar transição IPv4 para IPv6; Limitar um IP para cada 64 usuários de IPv4 até que a transição seja concluída; Propôs a criação de uma nova Norma da Anatel neste sentido, que ficaria razoável para todos os setores envolvidos; Citou a inclusão digital que os ISP's vem fazendo atualmente; Privacidade dos demais 63 usuários seria resguardada, citando como analogia a lei da interceptação telefônica; Atribuindo um IP fixo para cada um dos 64 após a constatação do crime; Propôs a criação de um Termo de Cooperação Multissetorial; 	- Consenso: levar proposta para CGI e Anatel para regulamentar um número tecnicamente viável para os provedores exercerem NAT	
Karina Campelo - Governo	Utilizou o slide;Investigação policial sem respostas conclusivas em virtude do NAT;	- Consenso: levar proposta para CGI e Anatel para	





	 Provedores solicitando Porta Lógica para auxiliar na identificação; Provedor de aplicação não tem a porta e o de conexão precisa da porta. E ai? O mais importante é a resposta para a vítima do crime. Este é o ponto principal; Criminoso tem o anonimato garantido atualmente; Carater transitório; 	regulamentar um número tecnicamente viável para os provedores exercerem NAT	
Flavia Lefevre - Terceiro Setor	 Interpretação sobre o MCI; Guarda de registro para os provedores de aplicação e conexão rol não taxativo; Levar a conversar para o CGI e Anatel; Os tribunais tem interpretado de forma exemplificativa; Preservar interpretação do MCI sobre a proteção de dados, contudo tomar alguma atitude até a transição para o IPv6 O Grupo de Trabalho da Anatel conta com a participação do NIC.br 	- Consenso: levar proposta para CGI e Anatel para regulamentar um número tecnicamente viável para os provedores exercerem NAT	
Ricardo Vieira - Academia	Fundamental; - Direito à privacidade como sendo um norte, princípio a ser preservado - Criação de um Termo de Cooperação Técnica Multissetorial; - Analogia à lei de interceptação telemática; - Citou a quebra de sigilo bancário, onde várias provas coletadas são desprezíveis;	proposta para CGI e Anatel para regulamentar um número tecnicamente viável para os provedores exercerem NAT	
Lacier Dias - Moderador	· ·		





	para 64 usuários por IP no NAT; - Número muito razoável para os provedores cumprirem;	provedores exercerem NAT
Leonardo Reis- Relator	- Levantou sobre quesitos técnicos de 1 para 64 usuários por IP no NAT	- Consenso: levar proposta para CGI e Anatel para regulamentar um número tecnicamente viável para os provedores exercerem NAT

4. Perguntas do Público:

4.1 Perguntas do público presencial:

- Luiza Brandão - IRIS: Não existe entendimento homogêneo dos Tribunais em relação ao fornecimento da Porta Lógica pelos provedores de aplicação. Pra quem é feita a solicitação de IP? - Pergunta direcionada à Dra. Karina.

Respondido que às solicitações são feitas tanto para os provedores de acesso quanto para os provedores de aplicação. Geralmente quem não auxilia é o Provedor de Aplicação, porém os de Conexão na medida do possível auxiliam sim.

- Polyana - Provedor de Internet - Para a academia. Saber diferenciar IPv4 e IPv6. Usuários doméstico não sentiriam a migração. Ainda, perguntou para o Lacier o que tem sido barrado com a utilização exclusiva de IPv6.

Respondido pelo Lacier que existe um material do NIC.br que explica bem esta diferenciação. O que atravanca o processo de migração é o fator humano e não o técnico. Disse que o melhor cenário seria migrar aos poucos.

- Dr. Antonio Campelo - Juiz Federal Criminal do Pará - perguntas para Flavia e Karina. Falou sobre o Princípio da Privacidade do MCI, que não se aplica para o judiciário. Questionou como fica uma investigação sem a Porta Lógica. E para Dra. Flavia, como se poderia alterar este quadro, para se evitar o cometimento de crimes?

Respondido pela Karina que a Polícia ficaria de mãos atadas caso não entregassem os dados solicitados, não sendo possível identificar os autores. Ainda, pela Flavia, foi respondido que o Judiciário pode solicitar outras informações que julgar necessárias, não precisando se restringir ao que estiver no MCI.





- Diego Canabarro - Assessoria do CGI.br - De quais crimes estamos falando. Vale mudar a legislação apenas pelo crime de opinião, que é o mais praticado?!

Respondido pela Karina que os crimes contra o patrimônio são os que mais vem crescendo atualmente, seguidos dos crimes contra a honra.

4.2 Perguntas do público remoto:

1) Remetente: Vitor Horita

Destinatário: Mesa

Pergunta:

Entendo que temos que garantir a privacidade que está no Marco Civil, assim como também entendo que temos que achar uma solução para os crimes digitais, identificando o usuário, não podemos deixar este problema sem solução, seria um crime sem criminoso. Diante deste impasse, de um lado, a importância da privacidade do Marco Civil e do outro, a identificação do usuário para aquele determinado crime, gostaria de saber da bancada possíveis soluções de como poderíamos garantir a privacidade na proposta de 64 usuários para 1 IP, visto que estaríamos quebrando a privacidade de 63 usuários que não tem nada haver com a investigação, assim como também ao mesmo tempo poder identificar o criminoso?

Respondido que toda a informação coletada que não for útil para o processo será descartada.

2) Remetente: Ricardo Teixeira

Destinatário: Mesa

Pergunta:

Quais são as práticas internacionais em torno desta questão de porta lógica e responsabilidades? Existe alguma recomendação específica?

Respondido que seria a adoção do CGNAT44, mesma orientação que foi feita no Brasil.

Link para vídeo completo do Painel no YouTube: [clique aqui]